DECRETO Nº 1383/95

"CONCEDE DISPENSA COLETIVA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida dispensa coletiva aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no período que mediar entre 21 de dezembro de 1.995 e 09 de janeiro de 1.996, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, com fulcro no acordo prévio firmado com a Diretoria do Sindicato da classe, homologado pela Assembléia Geral realizada em 19 de dezembro de 1.995, dez (10) dias da referida dispensa serão considerados como de efetivo gozo de férias, devendo assim ser computados quando de sua regular concessão, respeitados os respectivos períodos aquisitivos a que fazem jus os servidores municipais, ressalvados os do Grupo Magistério que gozarão férias de acordo com o que preceitua a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores lotados em órgão e repartições municipais que exercem serviços ou atividades essenciais de saúde, limpeza pública e arrecadação, ficando garantido o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo Primeiro - Desde que havendo a racionalização da execução do trabalho sem resultar em prejuízo ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, poderão ser estendidas aos servidores de que trata este artigo as disposições deste Decreto, reduzindo-se, nesta hipótese, o número de dias a que se refere o Parágrafo Único do artigo anterior proporcionalmente à dispensa concedida.

Parágrafo Segundo - As frações oriundas do critério de redução determinado no parágrafo anterior, quando menores ou iguais a 0,5 serão arredondadas para o número imediatamente inferior, e quando maiores que este valor arredondadas para o número imediatamente superior.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
Nº 052 ; Data 29/12/95

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e Administração Previdenciária a fiscalização e controle do cumprimento do disposto neste Decreto, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal